Resolução Nº 034/2026 de 10 de Novembro de 2026.

Estabelece os modelos de Mapas de Recebimento, Produção e Comercialização, de planilhas de inspeção ante-mortem e de Mapas Nosográficos utilizados pelo Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais e especialmente aquelas conferidas pelo Estatuto e 1º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, que regem esta entidade, RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 83 dos Regulamentos Técnicos de Inspeção Industrial e Sanitária dos Municípios partícipes do CISPAR, os estabelecimentos registrados ou relacionados junto ao Serviço de Inspeção do Consórcio ficam obrigados a fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, por meio do sistema informatizado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao período transcorrido, bem como sempre que solicitado.

§1º Os estabelecimentos deverão fornecer os dados estatísticos de produção mediante o preenchimento dos seguintes documentos: Mapa Mensal de Recebimento de Matéria-Prima (ANEXO I), Mapa Mensal de Produção (ANEXO II) e Mapa Mensal de Comercialização (ANEXO III), os quais deverão ser encaminhados ao servidor responsável pelo Serviço de Inspeção por meio do sistema informatizado do SIM.

§2º Os estabelecimentos da agricultura familiar poderão entregar os mapas estatísticos em formato impresso, diretamente aos médicos-veterinários do Serviço de Inspeção, exclusivamente nos casos de impossibilidade de utilização do sistema informatizado.

§3º A coluna denominada “PRODUTO”, constante nos mapas, deverá ser preenchida de acordo com a denominação de venda do produto.

§4º Os estabelecimentos produtores de Queijo Minas Artesanal, bem como aqueles que recebam esse produto, em qualquer etapa de preparação, de outras agroindústrias registradas, para posterior processamento, deverão apresentar, além do Mapa Mensal de Produção, respectivamente, o Mapa Mensal de Recebimento de Queijo Minas Artesanal (ANEXO IV) e o Mapa Mensal de Produção de Queijo Minas Artesanal (ANEXO V).

§5º O descumprimento, por parte do estabelecimento, do disposto no caput deste artigo acarretará a lavratura de Relatório de Não Conformidade (RNC) ou, em caso de reincidência, de Auto de Infração.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/87BE-CD41-A5D2-E47A

Art. 2º Os estabelecimentos submetidos ao regime de inspeção permanente deverão encaminhar ao Serviço de Inspeção, além do Mapa Mensal de Produção, o Mapa Mensal de Abate de Aves (ANEXO VIa) e o Mapa Mensal de Abate de Bovinos/Suínos (ANEXO VIb), de acordo com a espécie abatida.

Art. 3º Os resultados da inspeção *ante-mortem* das diferentes espécies deverão ser registrados pelo médico-veterinário oficial responsável, mediante o preenchimento das planilhas constantes nos ANEXOS VIIa, VIIb e VIIc desta Resolução.

Art. 4º As condenações realizadas no Departamento de Inspeção Final (DIF) pelo Serviço de Inspeção durante a inspeção *post-mortem* das diferentes espécies, deverão ser registradas em mapas nosográficos mediante o preenchimento das planilhas constantes nos ANEXOS VIIIa e VIIIb desta Resolução.

Art. 5º Os dados poderão ser registrados em mapas e planilhas equivalentes, disponibilizados em sistema informatizado próprio do SIM.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 09, de 27 de agosto de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patos de Minas, 10 de Novembro de 2026.

Rhenys da Silva Cambraia

Presidente do CISPAR

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/87BE-CD41-A5D2-E47A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87BE-CD41-A5D2-E47A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 10/11/2026 12:02:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2026 às 12:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/87BE-CD41-A5D2-E47A